

qual foi condenado pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2002, condenado na pena de 7 anos e 6 meses de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís José Lino de Queiroz*.

#### Anúncio n.º 1983-SF

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/93.4TBWD, pendente no 2.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, natural de Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 195577701 e do bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio na Descuces Berto, Dni X-2087528-W, Lugar de Rabadera, Ponte Caldelas, Espanha, com última residência conhecida em Portugal na Rua do Forno, 87, Alfena, Ermesinde, por se encontrar acusado da prática do crime de Burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1992, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís José Lino de Queiroz*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

#### Anúncio n.º 1983-SG

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra Albuquerque, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/04.6PTVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel de Oliveira Rodrigues, filho de Manuel João Carvalho Rodrigues e de Maria de Lurdes Rodrigues de Oliveira Carvalho, natural de Viseu, Rio de Loba, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1983, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12566152, com domicílio na Rua do Chão do Rio, 17, Travessa de Baixo, 3510 Rio de Loba Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

#### Anúncio n.º 1983-SH

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1071/02.OPBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Marques Coutinho Teixeira, filho de Aníbal Dores Teixeira e de Mafalda de Jesus Marques Teixeira, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1962, casado, acabador de cerâmica, titular do bilhete de identidade n.º 6315785, com domicílio na Rua José Branquinho, Bloco B, 2.º, Viseu, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2002, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750